

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Luana Aline Ramos - Presidente
Ledejam Ferreira de Souza
Elizângela de Almeida Moreira
Linete de Oliveira Pereira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Menino Jesus, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº 10, de 18 de abril de 2013, Nº 18, de 03 de setembro de 2014, Nº 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018 e Nº 09, de 13 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 23 de outubro de 2020.

Edelene Pedro da Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEX Menino Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EDUCATIVA CEI LUIZ ROBERTO PEDRON
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZ ROBERTO PEDRON
RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX/LRP/2020.

Rio Branco – AC 21 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX LUIZ ROBERTO PEDRON NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 01 de 25 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 12.668, de 30 de Outubro de 2019 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Executora CEI Luiz Roberto Pedron

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Débora Januário dos Santos - Presidente
Aldecy Ferreira Alves

Raimundo Marcos Souza Rufino

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Executora CEI Luiz Roberto Pedron, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº 15 de 10 de julho de 2014, Nº 10 de 18 de abril de 2013 e nº 06 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC 21 de Outubro de 2020.

Nilda Ricardo de Lima Costa
Presidente do Conselho Escolar/UEX Luiz Roberto Pedron

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2020

“Altera a Instrução Normativa nº 03 de 1º/03/2016, que regulamenta o monitoramento dos contribuintes cadastrados no Município de Rio Branco”.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Considerando a dinâmica das atividades de monitoramento fiscal realizadas no âmbito da Administração Tributária Municipal e a necessidade de fomentar os procedimentos de acompanhamento, controle, avaliação e orientação dos contribuintes cadastrados no Município de Rio Branco/AC, resolve:

O caput, o §1º e o inciso I, §4º do art. 6º da Instrução Normativa SEFIN nº 03/2016, de 1º de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º. A atividade de monitoramento será executada no âmbito do DAT pelas Divisões que o compõem, respeitada a competência própria de cada setor; § 1º Os Chefes das Divisões, na esfera de suas atribuições específicas, designarão os Auditores Fiscais de Tributos Municipais – AFTM lotados na SEFIN que serão os responsáveis pelas atividades de monitoramento. (...)

§ 4º
.....
.....
.....
I – por 30 (trinta) dias, pelo Chefe da Divisão responsável pela abertura do procedimento;
..... (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 14 de outubro de 2020.

Nailton Renato da Cunha Silva
Diretor de Administração Tributária
Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2020 – CEL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020 – CEL/PMRB, Processo nº 11064/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma da URAP São Francisco do Município de Rio Branco – Acre, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço por global, sendo declarada vencedora a empresa: AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. E EXP. LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.078.762/0001-12, com o valor global de R\$ 197.178,18 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos).
Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2020.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 329/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº do Contrato: 006/2017

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa R. S. FREITAS JUCA - ME, inscrita no CNPJ: 07.190.927/0001-20, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas Unidades Administrativas.
DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a partir do dia 03 de novembro de 2020, a vigência do contrato até o dia 02 de maio de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo Aditivo será rescindido, por parte da Administração Pública, com fulcro nos arts 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula nona do contrato inicial, após conclusão do novo processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, que se encontra em trâmite.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000;
01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000;
01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.243.0205.2468.0000;
01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000
01.020.605.08.244.0205.1247.0000;
01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.1398.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte: 101, 117 e 126.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. A Organização da Sociedade Civil obriga-se ao dever de proteção, **confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados** a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 A Organização da Sociedade Civil obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a **segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados** a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não